ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel, 332 - 2º Andar - Centro - FONE: (037) 371-1131
CEP 37925-000 - PIUMHI - MG

RESOLUÇÃO Nº 003/96

(FIXA O SUBSÍDIO DO VICE-PREFEITO PARA A PRÓXIMA GESTÃO, TENDO EM VISTA A NÃO INCLUSÃO NA RESOLUÇÃO 002/96)

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi, faz saber que a Câmara Municipal de Piumhi, usando de suas atribuições legais aprovou em reunião extraordinária, por unanimidade a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O subsído do Vice-Prefeito Municipal de Piumhi, no mês de janeiro de 1.997, será de R$1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

ARTIGO 2º - O subsídio será corrigido pelo índice oficial do governo, sempre que a inflação acumulada atingir o índice de 10%.

ARTIGO 3º - As despesas decorrente desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1.996

JUSTIFICATIVA: Conforme requerimento do Vereador JUSCELINO DORNELA, datado de 23/12/96, com base no Artigo 29, inciso V da Constituição Federal, e Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, consulta à cidade de Araxá-MG., Parecer do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais às folhas 175/196, de março/95, Revista Volume 1 - (Conselheiro HELIO SAUL MALESKI) - AnoXIII-1995. Os Vereadores presentes a reunião informal, que antecedera a Reunião extraordinária foram unanimes na decisão de elaborar a RESOLUÇÃO 003/96.

Sala das Sessões, 27 de dezembro de 1.996

ARLINDO BARBOSA NETO - PRESIDENTE

PEDRO REZENDE DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

GERALDO ROMEU DA COSTA - 1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARDOSO DA CUNHA - 2º SECRETÁRIO